



Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA MENSAGEM

Nº 415, de 26 de outubro de 2017. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.497, de 26 de outubro de 2017.

Nº 416, de 26 de outubro de 2017. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.498, de 26 de outubro de 2017.

Nº 417, de 26 de outubro de 2017. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.499, de 26 de outubro de 2017.

Nº 418, de 26 de outubro de 2017.

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por inconstitucionalidade, o Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2017 (MP nº 781/17), que "Altera a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, para dispor sobre a transferência de recursos financeiros do Fundo Penitenciário Nacional (Funpen), a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, para permitir a prestação de serviços, em caráter excepcional e voluntário, à Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp), na qual se inclui a Força Nacional de Segurança Pública (FNSP), e as Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.826, de 22 de dezembro de 2003; e revoga a Medida Provisória nº 755, de 19 de dezembro de 2016".

Ouvido, o Ministério da Defesa manifestou-se pelo veto aos seguintes dispositivos:

Parágrafos 2º e 12 do art. 5º da Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, alterados pelo art. 2º do projeto de lei de conversão

"§ 2º Os reservistas de que trata o inciso II do § 1º deste artigo serão, na sequência:

I - reincorporados voluntariamente às respectivas Forças Armadas onde prestaram o serviço militar, na forma da legislação e regulamentação que tratam do serviço militar, com todos os direitos, prerrogativas e deveres inerentes ao posto ou graduação que ocupavam quando estavam na ativa;

II - agregados, com aplicação, no que couber, dos arts. 80, 81, 82, 83, 84 e 85 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), colocados à disposição do Ministério da Justiça e Segurança Pública e mobilizados na Senasp, incluída a FNSP."

"§ 12. Aos reservistas de que trata o inciso II do § 1º deste artigo, enquanto estiverem à disposição da FNSP, aplica-se o disposto no § 7º do art. 15 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999."

Razão dos vetos

"Os dispositivos apresentam inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa, haja vista que afrontam o disposto no artigo 61, § 1º, II, "F", da Constituição."

Essas, Senhor Presidente, a razão que me levou a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto em causa, a qual ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nº 419, de 26 de outubro de 2017.

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por inconstitucionalidade, o Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2017 (MP nº 781/17), que "Altera a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, para dispor sobre a transferência de recursos financeiros do Fundo Penitenciário Nacional (Funpen), a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, para permitir a prestação de serviços, em caráter excepcional e voluntário, à Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp), na qual se inclui a Força Nacional de Segurança Pública (FNSP), e as Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.826, de 22 de dezembro de 2003; e revoga a Medida Provisória nº 755, de 19 de dezembro de 2016".

Ouvido, o Ministério da Defesa manifestou-se pelo veto aos seguintes dispositivos:

Parágrafos 2º e 12 do art. 5º da Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, alterados pelo art. 2º do projeto de lei de conversão

"§ 2º Os reservistas de que trata o inciso II do § 1º deste artigo serão, na sequência:

I - reincorporados voluntariamente às respectivas Forças Armadas onde prestaram o serviço militar, na forma da legislação e regulamentação que tratam do serviço militar, com todos os direitos, prerrogativas e deveres inerentes ao posto ou graduação que ocupavam quando estavam na ativa;

II - agregados, com aplicação, no que couber, dos arts. 80, 81, 82, 83, 84 e 85 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), colocados à disposição do Ministério da Justiça e Segurança Pública e mobilizados na Senasp, incluída a FNSP."

"§ 12. Aos reservistas de que trata o inciso II do § 1º deste artigo, enquanto estiverem à disposição da FNSP, aplica-se o disposto no § 7º do art. 15 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999."

Razão dos vetos

"Os dispositivos apresentam inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa, haja vista que afrontam o disposto no artigo 61, § 1º, II, "F", da Constituição."

Essas, Senhor Presidente, a razão que me levou a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto em causa, a qual ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nº 420, de 26 de outubro de 2017. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, relativo ao exercício de 2017, com o objetivo de fomentar as exportações do País".

CASA CIVIL INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

Entidade: AR CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE FLORIANÓPOLIS
Processo nº: 99990.000743/2017-98

DEFIRO o pedido de credenciamento da AR CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE FLORIANÓPOLIS, vinculada à AC CNDL RFB, na cadeia da AC RFB, com instalação técnica localizada na Rua Felipe Schmidt, no 679, Centro, Florianópolis/SC.

Entidade: AR SEGURA CERTIFICAÇÃO DIGITAL
Processo nº: 99990.000622/2017-46

DEFIRO o pedido de credenciamento da AR SEGURA CERTIFICAÇÃO DIGITAL, vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA, na cadeia da AC SOLUTI, com instalação técnica localizada na Avenida Governador Adhemar Pereira de Barros, nº 270, Sala 15-Jardim Europa-São José do Rio Preto/SP.

Entidade: AR UNICERT
Processo nº: 99990.000198/2017-30

DEFIRO o pedido de credenciamento AR UNICERT vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA, na cadeia da AC SOLUTI, com instalação técnica localizada na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, n.º 647, Sala 105, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ.

Entidade: AR CARMO & FRANCO
Processo nº: 99990.000954/2017-21

DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR CARMO & FRANCO vinculada à AC SOLUTI RFB e AC SOLUTI JUS, para as Políticas de Certificados já credenciadas.

Entidade: AR INFOFISCO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS,
Processo nº: 99990.000269/2017-02

DEFIRO o pedido de credenciamento AR INFOFISCO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, com instalação técnica localizada na Rua Deputado Bernardino de Sena Figueiredo, nº 1125, Sala 02, Cidade Nova, Belo Horizonte/MG, vinculada a AC LINK RFB.

Assunto: AR Aliança Prime
Processos nº: 99990.000792/2017-21

DEFIRO o pedido de alteração do nome de AR ALIANÇA PRIME para AR CERT EXPRESS e o deferimento da alteração de endereço da IT ALIANÇA PRIME, cujo nome passa para IT CERT EXPRESS, listado abaixo, para as Políticas de Certificados credenciadas.

Anterior: Avenida Braz Olaia Acosta, nº 1900, Sala 206, Bairro Nova Aliança, Ribeirão Preto/SP.
Atual: Avenida Braz Olaia Acosta, nº 1900, Sala 205, Bairro Nova Aliança, Ribeirão Preto/SP.

Entidade: AR ONLINE SUL
Processos nº: 99990.000955/2017-75

DEFIRO o pedido de alteração de endereço da IT da AR ONLINE SUL vinculada à AC VALÍD BRASIL, AC VALÍD RFB, AC ONLINE BRASIL E AC ONLINE RFB.

Endereço anterior: Avenida Paraná, nº 891, Loja 14, Bairro Zona 01, Maringá/SP.
Endereço atual: Avenida Brasil nº 4.312, Loja 14 Térreo, Bairro Zona 01, Maringá/SP. Para as Políticas de Certificados credenciadas.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS

CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR COMITÊ EXECUTIVO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 85, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Nega provimento a pedido de reconsideração apresentado em face da Resolução CAMEX nº 68, de 21 de agosto de 2017.

O COMITÊ EXECUTIVO DE GESTÃO - GECEX - DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR - CAMEX, tendo em vista a deliberação em sua 151ª reunião, realizada em 11 de outubro de 2017, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, § 4º, inciso II, do Decreto nº 4.732, de 10 de junho de 2003, e com fundamento no art. 6º da Lei nº 9.019, de 30 de março de 1995 e no art. 2º, inciso XV, do Decreto nº 4.732, de 10 de junho de 2003,

Considerando o contido no Memorando nº 43/2017-SEI-CG-SA/DECOM/SECEX, resolve, **ad referendum** do Conselho:

Art. 1º Negar provimento ao pedido de reconsideração apresentado pela empresa OXEA Corporation, em face da Resolução Camex nº 68, de 21 de agosto de 2017, que aplicou direito **antidumping** definitivo, por um prazo de até 5 (cinco) anos, às importações brasileiras de ésteres acéticos, originárias dos Estados Unidos da América e do México.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS PEREIRA
Presidente do Comitê Executivo de Gestão

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS

COORDENAÇÃO-GERAL DE AGROTÓXICOS E AFINS

ATO Nº 95, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

1. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, tornamos sem efeito o item 11, Seção 1, pág. 5 em Ato nº 91, de 23 de outubro de 2017, publicado em 24 de outubro de 2017.

2. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Progibb 400, registro nº 6797, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão de aplicação aérea nas culturas de cana-de-açúcar e soja.

3. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a transferência de titularidade do registro do produto 2,4-D Técnico SWT, registro nº 0514, da empresa ProRegistros Registros de Produtos Ltda. - sito à Rua Santa Catarina, 40 - Conj. 502, CEP: 91030-330 - Porto Alegre/RS, para a empresa Rainbow Defensivos Agrícolas Ltda. - sito à Av. Cristóvão Colombo, 2948, Conj. 1001, 1002 e 1003 - CEP:90560-002- Porto Alegre/RS.

4. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a transferência de titularidade do pleito de registro do produto Clean Spray, processo nº 21000.007432/2013-44, da empresa ProRegistros Registros de Produtos Ltda. - sito à Rua Santa Catarina, 40 - Conj. 502, CEP: 91030-330 - Porto Alegre/RS, para a empresa Rainbow Defensivos Agrícolas Ltda. - sito à Av. Cristóvão Colombo, 2948, Conj. 1001, 1002 e 1003 - CEP:90560-002 - Porto Alegre/RS.

5. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a transferência de titularidade do pleito de registro do produto 2,4-D Super Amine SG, processo nº 21000.007605/2013-24, da empresa ProRegistros Registros de Produtos Ltda. - sito à Rua Santa Catarina, 40-conj. 502, CEP: 91030-330 - Porto Alegre/RS, para a empresa Rainbow Defensivos Agrícolas Ltda. - sito à Av. Cristóvão Colombo, 2948, Conj. 1001, 1002 e 1003 - CEP:90560-002 - Porto Alegre/RS.

6. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Iharabras S.A. Indústrias Químicas - CNPJ nº 61.142.550/0013-73 - Cambé/PR, a importar o produto Moncut Técnico, registro nº 2613, uma vez que a mesma consta como formuladora do produto Moncut, registro nº 3413.

7. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a transferência de titularidade do pleito de registro do produto Sweep Off, processo nº 21000.007606/2013-79, da empresa ProRegistros Registros de Produtos Ltda. - sito à Rua Santa Catarina, 40 - Conj. 502, CEP: 91030-330 - Porto Alegre/RS, para a empresa Rainbow Defensivos Agrícolas Ltda. - sito à Av. Cristóvão Colombo, 2948, Conj. 1001, 1002 e 1003 - CEP:90560-002 - Porto Alegre/RS.

8. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a exclusão da cultura da cana de açúcar no produto Thunder, registro nº 4412.